PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 259 De 08 de Março de 2002

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 205/2000, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA A EFETUAR DESPESAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO CIMCERO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Mirante da Serra.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

O Artigo 1º da lei 205/2000, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, a efetuar despesas com aquisição de óleo diesel e lubrificantes, aquisição de peças e serviços para manutenção de máquinas e equipamentos do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, que estiverem à disposição do Município.

Art. 2º - Os valores pagos em peças e Serviços deverá ser compensados em horas máquinas trabalhada neste Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO BARROCO
Prefeito Municipal



